



Fórum das Entidades
Sindicais do Paraná

Assuel – Sindsaúde – Sindarspen – APP Sindicato – Sinder – Sindijus – Sinteoste – Sintespo – Sindsec - Sinteemar – Sintesu – Apra - Sindespol – Sipol – Sisdep – Upcb bombeiros – Sinssp – SindiMPPR – Unespar – Sindicontas – Sindiprol

NOTA DO FÓRUM DAS ENTIDADES SINDICAIS – FES

Governador Beto Richa anuncia que não cumprirá lei da data base dos servidores públicos aprovada pelos/as deputados/as

O Fórum das Entidades Sindicais repudia as informações veiculadas na última semana sobre o não pagamento da data base e das promoções e progressões.

O inciso X do Artigo 27 da Constituição Estadual do Paraná assegura a revisão anual da remuneração dos Servidores:

“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

Em 2015 o Governo Beto Richa enviou um pacote fiscal para a ALEP e dentre várias medidas não aplicou o reajuste em maio, conforme determinação da Lei 15.512/2007. Após grande e histórica mobilização dos/as Servidores/as Públicos e intermediação dos/as Deputados/as a Alep aprovou a Lei 18.493.

Além de definir o reajuste de 3,45% em outubro de 2015 e 10,67% em janeiro de 2016, a Lei 18.493 de 24 de junho de 2015 fixa, em seu Artigo 3º, as regras para os reajustes do ano de 2017:

“ Estabelece o dia 1º de janeiro de 2017 e o dia 1º de maio de 2017, para a revisão geral anual da referência salarial inicial das tabelas de vencimento básico ou de subsídio.

§1º Para o reajuste de 1º de janeiro de 2017, a revisão geral a que se refere o caput deste artigo será implantada pelo Poder Executivo, em percentual equivalente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

§2º Fica, ainda, estipulado o percentual de 1% (um por cento) de adicional de data-base relativo à compensação dos meses não pagos do ano de 2015.

§3º Para a data-base de 1º de maio de 2017, a revisão geral a que se refere o caput deste artigo será implantada pelo Poder Executivo, em percentual equivalente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2017 a abril de 2017.

Em 28 de junho de 2016 o Governador Beto Richa e o Secretário da Fazenda Mauro Ricardo reuniram a bancada governista para afirmar que a condição financeira do Estado não contempla o pagamento e a implementação dos atrasados das promoções e progressões e do reajuste de janeiro de 2017; o que não é real.



Fórum das Entidades
Sindicais do Paraná

Assuel – Sindsaúde – Sindarspen – APP Sindicato – Sinder – Sindijus – Sinteoste – Sintespo – Sindsec - Sinteemar – Sintesu – Apra - Sindespol – Sipol – Sisdep – Upcb bombeiros – Sinssp – SindiMPPR – Unespar – Sindicontas – Sindiprol

Vale ressaltar aqui que 70% dos valores do pacote fiscal são oriundos da reformulação da PARANAPREVIDÊNCIA; portanto recursos dos/as Servidores/as.

COM UM SÓ ATO O DESREPEITO A CONSTITUIÇÃO, LEIS E NEGOCIAÇÕES

Ao afirmar que devido a situação financeira do Estado não tem condições de realizar o pagamento das promoções, progressões e reajuste da data base, o Governador ataca de uma só vez a Constituição brasileira, Constituição paranaense, diversas Leis, Resoluções e Decretos de Promoções e Progressões das diversas carreias, Lei da data base e negociação realizada pelos/as Deputados/as, conforme tabela 1.

Tabela 1: Legislação que assegura Reajuste Anual e Pagamento de Promoções e Progressões

Legislação	Descrição
Constituição Federal	Artigo 37, Inciso X
Constituição Estadual	Artigo 27, Inciso X
Lei da Data Base	Lei Estadual 15.512 de 31/05/2007
Lei do Reajuste	Lei Estadual 18.493 de 24/06/20015
Leis, Resoluções, Decretos	Estabelecem critérios e condições para Promoções e Progressões

Além de caracterizar um ato inconstitucional e ilegal provocando perda salarial, ao não repor a inflação dos últimos doze meses o governo deixa de atualizar o poder de compra do/a servidor/a causando prejuízos irreparáveis.

O FES REAFIRMA QUE NÃO ADMITIRÁ NENHUM RETROCESSO. NÃO ACEITAMOS E NÃO CONCORDAMOS COM A RETIRADA DA DATA BASE OU O NÃO PAGAMENTO DAS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DEVIDAS.

Curitiba, 4 de julho de 2016.